



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 521, 08 de dezembro de 1993.

Modifica o Quadro do Art. 5º, da Lei 193/91, para alterar o Padrão do Agente Administrativo Auxiliar e das outras providências.

ROBERTO ANTÔNJO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Padrão de vencimento de categoria funcional da Lei nº 193/91, da seguinte maneira:

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO
1	Agente Administrativo Auxiliar	E	13
1	" " "	D	12
1	" " "	C	11
1	" " "	B	10
31	" " "	A	09

Art. 2º- O cargo de Agente Administrativo Auxiliar, passa do Padrão 07 para o Padrão 09.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos oito (08) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural de